



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Fis  
L

Projeto de lei 110/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras..

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 27 / 06 / 24

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

## COMISSÕES

TRIP

RELATOR:

Tassinari

DATA:

27/06/24

EFEC

RELATOR:

Tassinari

DATA:

27/06/24

RELATOR:

DATA:

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 29 / 06 / 24

Rejeitado em . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 5086 / 24

14-SE  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 29 / 06 / 24

Autógrafo N.º . . . : 101 / 24 / -

Ofício N.º : 243 em 29 / 06 / 24

Sancionada pelo Prefeito em: 29 / 06 / 24

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

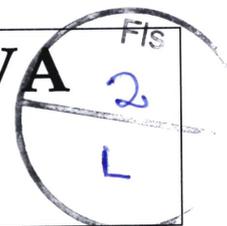
Publicada em: 29 / 06 / 24

## OBSERVAÇÕES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 27 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

## MENSAGEM N.º 69/ 2024

27 JUN. 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

*Am. J. B. B. B.*  
**RECEBIDO**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras."

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras é a 11A, que corresponde ao valor de R\$ 2.296,26 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da referência para 12A, passando os servidores a receber como salário base a importância de R\$ 2.471,16 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), valorizando-se, portanto, a categoria.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

3

L

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

4

L

PROJETO DE LEI N.º 110 / 2024

**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

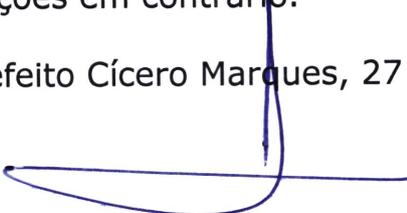
**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 12A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2024.

  
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO  
ALTERAÇÃO REFERENCIA FISCAL DE OBRAS**  
Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

**1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	4.096,16	8.501,99	9.011,15
<b>Despesa prevista depois da alteração</b>	<b>541.080.339,16</b>	<b>561.537.426,98</b>	<b>581.752.977,43</b>
<b>% de aumento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(\*)utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

**2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):**

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	4.096,16	218.034.861,16	477.348.343,00	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	8.501,99	226.280.829,91	495.392.110,37	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	9.011,15	234.427.142,87	513.226.226,34	45,68

(\*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2026 conforme Boletim focus junho/2024.

**1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).**

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

**2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)**

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia do fsical de Obras serão compensados pela aumento do índice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do municipio era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

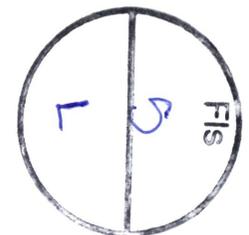
**3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)**

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023 , pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 27 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**EDIVALDO SOUZA ALVES**  
Data: 27/06/2024 15:37:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CARGO	BASE(11A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.296,26	R\$ -	R\$ 2.296,26	R\$ 63,79	R\$ 191,36	R\$ 436,29	R\$ 2.987,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.296,26</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.296,26</b>	<b>R\$ 63,79</b>	<b>R\$ 191,36</b>	<b>R\$ 436,29</b>	<b>R\$ 2.987,69</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA 12A	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.471,16	R\$ -	R\$ 2.471,16	R\$ 68,64	R\$ 205,93	R\$ 469,52	R\$ 3.215,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.471,16</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.471,16</b>	<b>R\$ 68,64</b>	<b>R\$ 205,93</b>	<b>R\$ 469,52</b>	<b>R\$ 3.215,25</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 682,69 /mensal</b>	(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
<b>Impacto CALCULADO 2024</b>	<b>R\$ 4.096,16 ANUAL</b>	03 FISCAIS DE OBRAS

CARGO	BASE(11A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.383,06	R\$ -	R\$ 2.383,06	R\$ 66,20	R\$ 198,59	R\$ 452,78	R\$ 3.100,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.383,06</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.383,06</b>	<b>R\$ 66,20</b>	<b>R\$ 198,59</b>	<b>R\$ 452,78</b>	<b>R\$ 3.100,62</b>

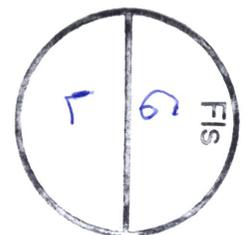
CARGO	BASE PRETENDIDA 12A	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.564,57	R\$ -	R\$ 2.564,57	R\$ 71,24	R\$ 213,71	R\$ 487,27	R\$ 3.336,79
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.564,57</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.564,57</b>	<b>R\$ 71,24</b>	<b>R\$ 213,71</b>	<b>R\$ 487,27</b>	<b>R\$ 3.336,79</b>

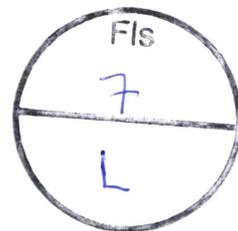
<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 708,50 /mensal</b>
<b>Impacto CALCULADO 2025</b>	<b>R\$ 8.501,99 ANUAL</b>

CARGO	BASE(11A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.468,85	R\$ -	R\$ 2.468,85	R\$ 68,58	R\$ 205,74	R\$ 543,15	R\$ 3.286,31
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.468,85</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.468,85</b>	<b>R\$ 68,58</b>	<b>R\$ 205,74</b>	<b>R\$ 543,15</b>	<b>R\$ 3.286,31</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA 12A	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.656,89	R\$ -	R\$ 2.656,89	R\$ 73,80	R\$ 221,41	R\$ 584,52	R\$ 3.536,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.656,89</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.656,89</b>	<b>R\$ 73,80</b>	<b>R\$ 221,41</b>	<b>R\$ 584,52</b>	<b>R\$ 3.536,62</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 750,93 /mensal</b>
<b>Impacto CALCULADO 2026</b>	<b>R\$ 9.011,15 ANUAL</b>





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

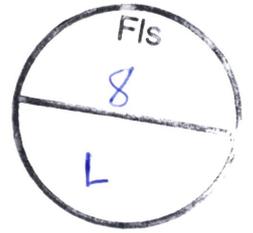
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0110/2024** foi lido em plenário na **40° Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **27/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 28 de junho de 2024.

**Luan Henrique Bailly**  
**Agente Técnico Legislativo**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

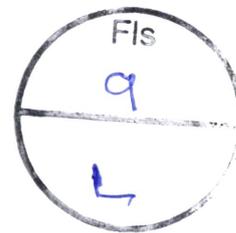
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 110 / 24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- ( ) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- ( ) Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- ( ) Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- ( ) Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- ( ) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- ( ) Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- ( ) Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00116/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 110/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

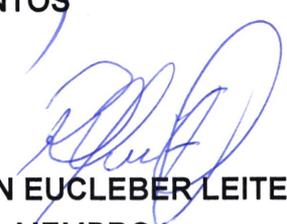
#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

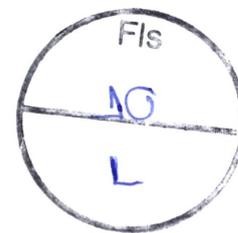
  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**ÁUREA APARECIDA ROSA**  
MEMBRO

  
**ROBSON EUCLEBER LEITE**  
MEMBRO

  
**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

  
**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00061/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 110/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

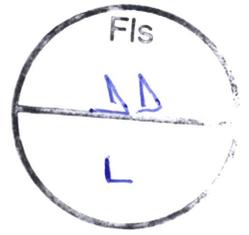
  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

ROBSON EUCLEBER LEITE  
MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

  
LAERCIO LOPES  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 101/2024 PROJETO DE LEI Nº 110/2024

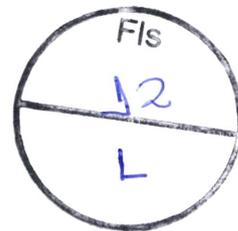
ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

**Art. 1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 12A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 243/2024

Itapeva, 29 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 98, 99, 100 e 101/2024, referentes aos projetos de lei 107, 108, 109 e 110/2024, respectivamente, aprovados na 14ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

**CÓPIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 5.083, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Procuradoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Procuradoria, criado, inicialmente, pela Lei 2.393/06 e, novamente, previsto pela Lei 3.083/2010, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.084, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Informática, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.085, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela III, da Lei 2789/08, passando a vigor da forma como segue:

"ANEXO II

CLASSE - SUPORTE PEDAGOGICO

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.637,08	R\$ 5.918,93	R\$ 6.214,88	R\$ 6.525,62	R\$ 6.851,90	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor

TABELA III - 40 horas semanais - Jornada Complementar

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.086, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 12A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 110/2024**, que "*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.*", foi aprovado em 1ª votação na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo